



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo  
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"  
"Doce Terra dos Colibris"



## PROJETO DE LEI Nº 056 - 2023

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI Nº 2.827/2021 – PLANO PLURIANUAL – 2022/2025 E ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 2.901/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incorporado na Lei nº 2.827/2021 – Plano Plurianual 2022/2025:

- I. Programa 0045 – Proteção à População e ao Patrimônio Público;
- II. Atividade 2.085 – Instalação e Gestão de Câmeras de Monitoramento e;
- III. Projeto 1.024 – Constr., Ampliação, Reforma e Revitalização da Estrutura Física e Equipamentos da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos;

**Art. 2º** Ficam alterados os Anexos I e III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2.901/2023 que dispõem sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, que passam a vigorar conforme anexos dessa lei:

I. Anexo de Metas Fiscais:

- Demonstrativo I – Metas anuais;
- Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Relatórios Complementares:

- ✓ Demonstrativo X – Total das Receitas e Memória de Cálculo;
- ✓ Demonstrativo XI – Total das Despesas e Memória de Cálculo;
- ✓ Demonstrativo XII – Receita Primária e Memória de Cálculo;
- ✓ Demonstrativo XIII – Resultado Primário e Memória de Cálculo.

III. Anexo de Metas e Prioridades.

**Art. 3º** Ficam inalterados os demais anexos e disposições da Lei nº 2.901/2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de novembro de 2023.

KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente  
por KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791  
Data: 2023.11.08  
14:19:17 -0300

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo  
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"  
"Doce Terra dos Colibris"



## MENSAGEM Nº 032/2023

**Ao Exmo. Senhor  
Bruno Henriques Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de lei que dispõe sobre inclusão de programa de governo, atividade/projeto/ações na Lei do Plano Plurianual - Lei nº 2.827/2021 e alteração dos anexos I – ANEXO DE METAS FISCAIS (Metas anuais e Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, ANEXO DE METAS E PRIORIDADES e RELATÓRIOS COMPLEMENTARES na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.901/2023).

Com efeito, a proposição de adequação dos Planos de Governo decorre da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 com a proposta de atualização dos valores de receita estimada e despesa fixada, e a inclusão de programa de governo, atividade/projeto/ações propostas para compor as metas e prioridades da administração municipal encaminhada a essa Casa de Leis por intermédio do Projeto de Lei n.º 55, de 30 de outubro de 2023.

Nesta senda, por oportuno, no projeto de lei acima mencionado, atualmente em trâmite perante o Poder Legislativo Municipal, é proposta a inclusão de programa de governo e atividade/ação que contempla a instalação e manutenção de câmara de monitoramento visando garantir maior segurança ao seu patrimônio, bem como as pessoas e o projeto/ação para revitalização das Estruturas Física da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos. Quanto a atualização dos valores da receita estimada a metodologia baseou-se na evolução das receitas nos exercícios de 2021, 2022, e a tendência de recolhimento provável para 2023. Já as despesas foram fixadas com base na projeção das receitas, e levando em conta a execução orçamentária analisada até o mês de setembro de 2023.

Assim, de forma concomitante, estamos encaminhando o projeto de lei em comento, de forma a agilizar as necessárias alterações constantes dos anexos da LDO, isto, em caso de aprovação do Projeto de Lei n.º 55, de 30 de outubro de 2023, ao qual esta proposta está vinculada.

Ademais, importante frisar que as alterações propostas neste Projeto de Lei, já estão previstas e inseridas no Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Teresa, para o exercício financeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual.

RECEBEMOS  
08/11/2023  
Luana Biasutti  
Coordenadora de  
Protocolo e Recepção





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*



Outrossim, consignamos que seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo perante essa Casa de Leis.

Dessa forma, damos por justificado e remetemos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei, e, tendo em vista a motivação exposta e o interesse público envolvido, solicitamos a devida aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Na oportunidade, reitero a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de novembro de 2023.

KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791

Assinado  
digitalmente por  
KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791  
Data: 2023.11.08  
14:19:00 -0300

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

